



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 38.515.573/0001-20 INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isenta
Rua Dona Amélia, 71, Centro – Santana do Paraíso – MG
CEP: 35.179-000 – TEL:(31) 3251.5159



PROJETO DE LEI Nº: 1299 /2023

“Dispõe sobre a de Revisão Geral Anual, prevista no art. 37, X, da CF/88, e reajuste dos vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo de Santana do Paraíso/MG e dá outras providências”.

O Povo do Município de Santana do Paraíso/MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica aprovada a recomposição do valor do vencimento-base dos servidores públicos municipais do Poder Executivo ativos efetivos, comissionados, contratados temporariamente, agentes públicos, sendo 5,93% a título de recomposição pelo INPC/IBGE mais 2,07% de aumento real, totalizando 8% (oito por cento).

Parágrafo único. A recomposição/reajuste de que trata o "caput" será a partir de 1º janeiro de 2023, sendo que o valor retroativo será pago em 3 (três) parcelas, nas folhas dos meses de maio, junho e julho de 2023.

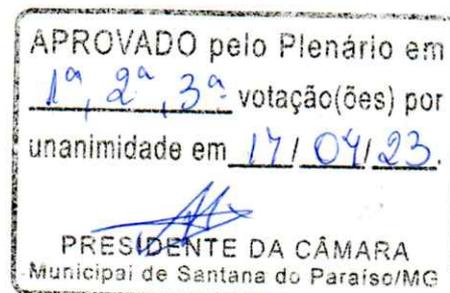
Art. 2º No caso específico dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate a Endemias (ACE) será aplicado o piso salarial nacional disciplinado no §9º do art. 198 da Constituição Federal de 1988, no valor de 2 (dois) salários mínimos, já reajustado desde janeiro de 2023.

Art. 3º – As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2023, revogando as disposições em contrário.

Santana do Paraíso/MG, 06 de abril de 2023.


BRUNO CAMPOS MORATO
Prefeito Municipal



000001



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 38.515.573/0001-20 INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isenta
Rua Dona Amélia, 71, Centro – Santana do Paraíso – MG
CEP: 35.179-000 – TEL:(31) 3251.5159



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº: _____/2023

Ilmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Santana do Paraíso/MG,

Tenho a honra em submeter o presente projeto a apreciação desta colenda Casa Legislativa, no qual propomos recompor as perdas inflacionárias aos vencimentos e salários dos servidores públicos do Executivo Municipal bem como reajustar.

A recomposição/reajuste que está sendo proposto é de 08% (oito por cento), que se baseia na inflação de 5,93% acumulada referente aos meses de janeiro a dezembro de 2022, de acordo com o INPC/IBGE, mais 2,07% de aumento real com efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Considerando o atual cenário econômico nacional e o contexto financeiro e conjuntural em que se encontram inseridos a maioria dos municípios brasileiros, e a notória crise federalista marcada, dentre outros fatores, pela desigual repartição da arrecadação de impostos, redução no financiamento da educação básica e, principalmente, a diminuição expressiva dos repasses constitucionais recebidos pela Administração Pública Municipal, notadamente do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), em razão da política conduzida pelo Governo Federal e do processo recessivo em que se encontra hoje a economia nacional, o reajuste/reposição salarial, apesar das dificuldades é um direito do servidor, cujo trabalho deve ser valorizado.

Salientamos que esta gestão tem respeitado o servidor promovendo, dentro do possível, sua necessária e devida valorização, respeitando a data base constitucional e com um canal aberto de diálogo com todos.

Tal recomposição/reajuste passou por cordial e respeitosa negociação junto ao sindicato da categoria que, defendendo os interesses de seus filiados e também dos não filiados, convergiu com o município o percentual levando em consideração a situação financeira vivenciada.

Por este modo de ver as coisas, na expectativa de que a matéria obtenha aquiescência dos ilustres Pares, colhemos o ensejo para reiterar a V. Exa. os nossos protestos de elevado apreço e especial consideração, pleiteando a aprovação do presente projeto de lei em **regime de urgência**, por estar em conformidade com a Constituição, bem como de acordo com o interesse público exigido.

Santana do Paraíso (MG), 06 de abril de 2023.


BRUNO CAMPOS MORATO
Prefeito Municipal

000002



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAISO

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Art. 16, inciso I da Lei Complementar nº 101/2000

CONSIDERANDO:

- ✓ Projeto de Lei para reajuste dos vencimentos dos servidores públicos municipais em **8,00%**.
- ✓ Projeto de Lei para reajuste dos vencimentos dos agentes políticos municipais em **5,93%**.

Cálculos consideram alterações a partir de janeiro de 2023.

CONSIDERANDO O SICONFI – STN e SIACE – TCE/MG					
DESCRIÇÃO	REALIZADO Exercício de 2021	REALIZADO Exercício de 2022	ESTIMATIVA Exercício de 2023	ESTIMATIVA Exercício de 2024	ESTIMATIVA Exercício de 2025
Receita Corrente Líquida do Município	97.387.394,42	133.562.234,63	133.562.234,63	141.228.706,90	146.736.626,47
Gastos com Pessoal (Poder Executivo)	45.272.967,56	57.854.796,88	62.233.424,51	67.523.265,59	73.262.743,16
Percentual de aplicação	46,49%	43,32%	46,59%	47,81%	49,93%

1.1 - 2021 = RCL e gastos com pessoal extraídos das respectivas prestações de contas do Siconfi.

1.2 - 2022 = RCL e gastos com pessoal extraídos do sistema de informática da Prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAISO

2 – METODOLOGIA DE CÁLCULO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL:

Baseada na Receita Corrente Líquida apurada no exercício de 2022: **133.562.234,63**

2.1 - Receita Corrente Líquida para 2023: Consideramos o valor de 133.562.234,63.

2.2 - Receita Corrente Líquida para 2024: Consideramos os índices de inflação da projeção para 2023 em 5,74% (Disponível no site Banco Central: www.bcb.gov.br).

2.3 - Receita Corrente Líquida para 2025: Consideramos os índices de inflação da projeção para 2024 em 3,90% (Disponível no site Banco Central: www.bcb.gov.br).

3 – METODOLOGIA DE CÁLCULO DA DESPESA COM PESSOAL:

3.1 - Gastos com Pessoal realizado em 2022: **133.562.234,63**

3.2 - Projeção dos Gastos com Pessoal para 2023 e 13º salário, considerando o resumo da folha apresentada pelos responsáveis da prefeitura, realizada para Janeiro/2023, como base para o restante do exercício.

3.3 – Diferença vencimento atual em relação ao vencimento proposto:

Descrição	Vencimento Atual	Reajuste	Vencimento Proposto	Diferença Atual x Proposto
Efetivos	R\$ 949.254,56	8,00%	R\$ 1.025.194,92	R\$ 75.940,36
Contratados	R\$ 1.697.155,90	8,00%	R\$ 1.832.928,37	R\$ 135.772,47
Subsídio	R\$ 41.517,62	5,93%	R\$ 43.979,61	R\$ 2.461,99
Comissionados	R\$ 166.820,47	8,00%	R\$ 180.166,11	R\$ 13.345,64
Adicionais	R\$ 729.383,92	8,00%	R\$ 787.734,63	R\$ 58.350,71
Total	R\$ 3.584.132,47		R\$ 3.870.003,65	R\$ 285.871,18

A- Diferença Mensal Proposta R\$ 285.871,18
Obrigações Patronais R\$ 62.863,07

B- Diferença Anual - 13 e +1/3 Férias R\$ 4.648.627,63

000004



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAISO

Memória de Cálculo – SICONFI/STN e SIACE – TCE/MG	Previsão Anual
Despesa com pessoal considerando o resumo da folha para Janeiro 2023, como base para o restante do exercício (3.2)	57.854.796,88
Diferença vencimento atual em relação ao vencimento proposto (3.3)	<u>4.648.627,63</u>
Gastos com Pessoal 2023	62.233.424,51

3.4 - Gastos com pessoal do Poder Executivo em 2024: Mantivemos o mesmo valor nos gastos com pessoal para o exercício de 2020, somado à expectativa de revisão geral anual em 5% e de crescimento vegetativo da folha em 3,5%.

3.5 - Gastos com pessoal do Poder Executivo em 2025: Mantivemos o mesmo valor nos gastos com pessoal para o exercício de 2021, somado à expectativa de revisão geral anual em 5% e de crescimento vegetativo da folha em 3,5%.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Plano Plurianual (X) Adequada () Inadequada	As despesas dos objetos do presente impacto está adequadas nas diretrizes, objetivos e metas do plano plurianual vigentes.
Lei de Diretrizes Orçamentarias (X) Adequada () Inadequada	Será compatível com metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentarias para exercício de 2023 sendo necessárias adequações caso necessário nos anos subsequentes.
Lei Orçamentaria Anual (X) Adequada () Inadequada	Tem dotações orçamentárias irão atender as despesas decorrentes do presente impacto e serão suplementadas caso necessário de acordo com a legislação vigente.

Santana do Paraíso, 16 de Março de 2023.

Departamento de Contabilidade


Afonso Pereira dos Santos
Diretor de Contabilidade
41.455.CRCMG

000000





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAISO

DECLARAÇÃO

Art. 16, inciso II da Lei Complementar nº 101/2000

Em cumprimento do disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 05 de maio de 2000, declaro que as despesas relativas ao projeto de lei, tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Santana do Paraíso, 16 de Março de 2023


Bruno Campos Morato

Prefeito Municipal